



Sumário

RESOLUÇÃO 14.2020 CMDCA APROVA O PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS PARA O BIÊNIO DE 2021-2022.

RESOLUÇÃO 15.2020 CMDCA APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - FMDCA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021

RESOLUÇÃO 16.2020 CMDCA - DISPÕE SOBRE A POSSE DOS REPRESENTANTES ELEITOS PARA COMPOR A DIREÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, GESTÃO 2021-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA

RESOLUÇÃO 14.2020 CMDCA APROVA O PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS PARA O BIÊNIO DE 2021-2022.

Resolução n.º 014/2020, de 22 de dezembro de 2020.

Aprova o Plano Municipal de Ação em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Teixeira de Freitas para o biênio de 2021-2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Teixeira de Freitas, com sede à Rua Inácio Soares de Pádua, s/n, Bairro Vila Vargas com foro e atuação plenária regulares neste município, neste ato representado pelo seu presidente, considerando a Constituição Federal de 1988 e a legislação federal dela emanada: a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente que orienta a Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o que dispõe o Art. 11º, especialmente o quanto previsto no na Lei nº 102/93, de 11 de Novembro de 1993, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Lei nº 525/2010, de 10 de Junho de 2010, que dispõe sobre as competências do CMDCA no inciso I - “Deliberar, normatizar, controlar e articular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a efetiva garantia da sua promoção, defesa e orientação, visando à proteção integral da criança e ado adolescente” e inciso XI - “deliberar sobre a política de captação e



aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA”;

Considerando o que dispõe a letra “d”, do Artigo 4º da Lei 8.069/90 que define a “destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e juventude”;

Considerando as obrigações do município de Teixeira de Freitas, elencadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando as diretrizes dos Planos Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, o de Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes aprovado pelo CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e CNAS- Conselho Nacional de Assistência Social;

Considerando o Regimento Interno do CMDCA aprovado pela Resolução nº 111/2011, de 07 de Dezembro de 2011 e a deliberação ocorrida na Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2020, contida na Ata de número 006/2020, DELIBERA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Ação para o biênio 2021-2022 que se regerá pelas competências do CMDCA em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Teixeira de Freitas, na forma do anexo único à presente Resolução, em conformidade com os Direitos Fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Geovane dos Santos Santana
Presidente do CMDCA



Plano de Ação CMDCA

2021/2022

Teixeira de Freitas – BA

Janeiro/2021



Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira de Freitas - Bahia

(Biênio 2021-2022)

1. Apresentação

O mandato que ora se inicia – 2021/2022 - é resultado do propósito de organização e participação conjunta de Entidades da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal em um importante instrumento de Controle Social no Município de Teixeira de Freitas: o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O presente Plano de Ação é, finalmente, a expressão desse contexto em síntese que buscará os direcionamentos necessários para a construção permanente da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que segue sua jornada tendo como parâmetros de ação dos fundamentos legais, nacionais e internacionais, estabelecidos no Brasil:

- pela Constituição Cidadã de 1988;
- pela lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990 – O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- pela Lei nº 12.142/98 - Política Nacional de Assistência Social;
- Convenções, tratados e acordos internacionais;

E em Teixeira de Freitas:

- Lei Orgânica;
- Lei 102/93, de 13 de Julho de 1993 alterada pela Lei 525/2010, de 10 de Junho de 2010, alterada pela Lei 891/2015, de 15 de maio de 2015 e Lei 1076/2019, de 14 de maio de 2017 que estruturam os princípios, diretrizes que norteiam as ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Esses marcos legais são “seguidos” em todo o Brasil pela sociedade, em geral, pelas entidades organizadas, órgãos públicos e, com discussões em fóruns próprios como os conselhos deles decorrem os diversos planos temáticos no campo infanto-juvenil, ao longo do tempo pós ECA, tais como: Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (2006); Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (2006), Plano Nacional pela Primeira Infância (2010), Plano de Erradicação do Trabalho Infantil (2004), Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra



Crianças e Adolescentes (2013). Todavia, a partir de 2011, o CONANDA, após incessantes discussões plenárias e em conferências nacionais, deliberou pela construção nas três esferas de um plano mais abrangente:

- Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2011 - 2020.

Os planos temáticos, certamente, são um passo fundamental na construção dos planos de direitos humanos de crianças e adolescentes. Porém, em cada localidade existem formas mais ou menos avançadas de considerar nesses planos a essência do ser humano, um ser social e histórico, que na atual estrutura societária é um ser complexo de direito, não apenas um potencial ser de direito. O que requer que se realize ações a partir de uma visão pedagógica diferenciada, transformadora.

No Município de Teixeira de Freitas, há uma constante busca pela implementação desses parâmetros basilares, pela efetivação de políticas de proteção, promoção e defesa das crianças e adolescentes, como é o caso de constar na lei 525/2010 os Planos Temáticos (de direitos humanos e de direitos à convivência familiar e comunitária).

O Plano de Ação que ora se apresenta, pretende dar o direcionamento clarividente, incontestável, de ações que podem sim ser alcançadas com a praticidade que exige a ação aos que precisam ter os seus direitos humanos preservados e integralizados. O que é preciso para concretizá-lo é, também, a clarividência de seus gestores no entendimento de que à criança e o adolescente possuem o direito à “prioridade absoluta” e que as ações tangíveis do Poder Público se dão por meio da vinculação obrigatória da realização de ações que são deliberadas mediante a política posta no âmbito do conselho de políticas sociais públicas. Nesse caso, o CMDCA.

Com esse viés, as Diretrizes Estratégicas neste documento consolidadas, darão o direcionamento para os que fazem e o farão sempre, certamente, para a garantia dos direitos daqueles que precisam, pois que partem das ações realizadas, cotidianamente, em cada grupo, em cada setor, em cada organização, seja pública ou privada.

Finalmente, o que se pretende aqui é tão somente estruturá-las para possibilitar uma consulta ágil a todas as organizações e pessoas que compõe a Rede de Proteção e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, para que haja plena compreensão do processo de organização refletido no CMDCA e da fundamental abordagem a que se quer que todos convirjam, para o bem de nossas crianças e adolescentes, em cada segmento do trabalho.



2. Diagnóstico do quadro situacional do Município

2.1 Situação da infância e adolescência

2.1.1 Indicadores Demográficos

A população do município de Teixeira de Freitas População estimada [2019] é de 160.487 pessoas, população segundo último censo (2010) do IBGE era de 138.341 habitantes, deste total 93,4% vivem na área urbana. A área territorial do município é de 1.153,79 km², o que corresponde a 120,03 hab/km².

Na tabela 1 apresentamos a distribuição da população por faixa etária de 0 a 18 anos. De acordo com o último censo do IBGE: 2010, a população do município de Teixeira de Freitas na faixa etária de 0 a 18 anos corresponde a 34,4% do total, ou seja, 47.560 pessoas.

Tabela 1

População Infantojuvenil residente por Faixa Etária e Sexo, 2010				
Faixa Etária	Urbana	Rural	Total	% em Relação à População Total
Menos de 01 ano	2.114	143	2.257	1,6%
0 à 03 anos	8.557	612	9.169	6,6%
04 à 06 anos	6.536	482	7.018	5,1%
07 à 12 anos	14.392	1.051	15.443	11, 2%
13 à 15 anos	7.307	619	7.926	5,7%
16 à 18 anos	7.500	504	8.004	5,8%

Fonte: IBGE, censo 2010

2.1.2 Indicadores Educacionais

Em 2007, foi criado o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). O indicador, que mede a qualidade da educação, foi pensado para facilitar o entendimento de todos e estabelecido numa escala que vai de zero a dez. A partir deste instrumento, o Ministério da Educação traçou metas de desempenho bianuais para cada escola e cada rede até 2022. O novo indicador utilizou na primeira medição dados que foram levantados em 2005. Dois anos mais tarde, em 2007, ficou provado que unir o país em torno da educação pode trazer resultados efetivos.

Em 2015, os alunos dos anos iniciais da rede pública do município tiveram



nota média de 4.9 no IDEB. Para os alunos dos anos finais, essa nota foi de 4. Na comparação com municípios do mesmo estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocava este município na posição 56 de 417. Considerando a nota dos alunos dos anos finais, a posição passava a 35 de 417. A taxa de escolarização (para pessoas de 6 a 14 anos) foi de 96.5 em 2010. Isso posicionava o município na posição 306 de 417 dentre os municípios do estado e na posição 4193 de 5570 dentre os municípios do Brasil. (Fonte: IBGE Cidades)

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – IDEB

Rede Municipal

Ensino Fundamental	IDEB Observado		
	2013	2015	2017
Anos Iniciais	4,4	4,9	5,0
Anos Finais	3,6	4,0	3,9

FONTE: IDEB

EVOLUÇÃO DE MATRÍCULA

Rede Municipal

ANO	INFANTIL	FUND.1	FUND.2	EJA	TOTAL
2016	3.505	10.061	7.299	2.061	22.926
2017	3.956	10.135	7.761	2.313	24.165
2018	3.854	9.858	7.938	1.945	23.595

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. Indicadores Socioassistencial

2015

VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0 à 12 Anos	13 à 17 Anos	TOTAL
--	-------------	--------------	-------



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº.3623 - XV - Segunda, 11 de janeiro de 2021

Violência Física e Psicológica	FEM	04	10	14
	MAS	14	03	17
TOTAL				31
Abuso Sexual	FEM	32	18	50
	MAS	06	0	06
TOTAL				56
Negligência ou Abandono	FEM	06	03	09
	MAS	03	0	03
TOTAL				12
Trabalho Infantil	FEM	0	0	0
	MAS	01	0	01
TOTAL				01

FONTE: CREAS

2016

VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		0 à 12 Anos	13 à 17 Anos	TOTAL
Violência Física e Psicológica	FEM	36	17	53
	MAS	30	06	36
TOTAL				89
Abuso Sexual	FEM	39	15	54
	MAS	07	03	10
TOTAL				64
Negligência ou Abandono	FEM	13	02	15
	MAS	07	01	08
TOTAL				
Trabalho Infantil	FEM	0	01	01
	MAS	0	07	07
TOTAL				08

FONTE: CREAS

2017

VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		0 à 12 Anos	13 à 17 Anos	TOTAL
Violência Psicológica	FEM	08	10	18
	MAS	09	01	10
TOTAL				28
Violência Física	FEM	03	11	14
	MAS	05	03	08
TOTAL				22
Abuso Sexual	FEM	22	14	36
	MAS	10	02	12
TOTAL				48
Negligência ou Abandono	FEM	04	01	10
	MAS	08	00	08
TOTAL				18
Exploração sexual	FEM	00	01	01
	MAS	00	00	00
TOTAL				01

FONTE: CREAS



2017

AEPETI	
TRABALHO INFANTIL	21
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO PROGRAMA	41

FONTE: AEPETI

Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida

2015

Medida Socioeducativa	Número de Adolescentes Atendidos			Total
	12 à 14 Anos	15 à 18 Anos	Acima de 18 Anos	
PSC	06	48	0	54
LA	07	52	02	61
				Total: 115

2016

Medida Socioeducativa	Número de Adolescentes Atendidos			Total
	12 à 14 Anos	15 à 18 Anos	Acima de 18 Anos	
PSC	04	49	01	53
LA	02	36	01	39
				Total: 92

2017

Medida Socioeducativa	Número de Adolescentes Atendidos			Total
	12 à 14 Anos	15 à 18 Anos	Acima de 18 Anos	
PSC	03	17	0	20
LA	03	43	01	47
PSC/LA	05	61	00	66
				Total: 133



O CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social constitui-se numa unidade pública estatal de prestação de serviços especializados a indivíduos e famílias com os seus direitos violados, promovendo o apoio e acompanhamento psicossocial e jurídico às vítimas.

O Programa atende crianças e adolescentes vítimas de negligência, violência sexual, violência física e psicológica, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas nas modalidades de Prestação de Serviço a Comunidade/PSC e Liberdade Assistida/LA, população de rua em situação de risco, pessoas com deficiência, mulheres e idosos vítimas de negligência, violência física e psicológica.

De janeiro a dezembro de 2017 o CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social fez atendimento de 250 casos, relacionados ao atendimento de crianças e adolescentes. Deste total, 133 casos estavam relacionados às medidas socioeducativas de LA – Liberdade Assistida e PSC – Prestação de Serviços à Comunidade, 49 casos estavam relacionados com situações de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Os demais casos registrados foram: violência física e psicológica 50, negligência e abandono 18, trabalho infantil 21.

CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSTITUCIONALIZADAS

2015

INSTITUIÇÃO	FEM	MAS	TOTAL
RENASCER	04	08	12
LAR SAGRADA FAMILIA	06	10	16
TOTAL	10	18	28

2016

INSTITUIÇÃO	FEM	MAS	TOTAL
RENASCER	10	11	21
LAR SAGRADA FAMILIA	08	05	13
TOTAL	18	16	34



2017

INSTITUIÇÃO	FEM	MAS	TOTAL
RENASCER			
LAR SAGRADA FAMILIA	23	21	44
TOTAL			

CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar I e II atenderam em 2017 um total de 988 ocorrências. Excluindo os atendimentos relacionados a pedido de informações e outras situações administrativas, foram contabilizados 77 casos de maus tratos, 36 relacionados a abandono, 295 casos de negligencia, 119 relacionados a espancamento, 77 ocorrências de abuso e exploração sexual, 38 de evasão escolar, 47 de crianças desaparecidas, 15 de trabalho infantil, 23 de alienação parental, 117 de rebeldia, 08 ameaça de morte, 136 agressão psicológica.

2.1.4 Índices em Saúde

O CAPS-Centros de Atenção Psicossocial tem como objetivo oferecer atendimento à população, realizar o acompanhamento clínico e a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários.

Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), entre todos os dispositivos de atenção à saúde mental, têm valor estratégico para a Reforma Psiquiátrica Brasileira. Com a criação desses centros, possibilita-se a organização de uma rede substitutiva ao Hospital Psiquiátrico no país. Os CAPS são serviços de saúde municipais, abertos, comunitários que oferecem atendimento diário (MS:2010).

No ano de 2017 o total de atendimentos realizados CAPSiA - Centro de Atenção Psicossocial para Infância e Adolescência no foi de 171, sendo 0 – 05 anos 08 usuários, de 06 – 10 anos 38 usuários, de 11 – 15 anos 71 usuários, de 16 – 18 anos 39 usuários e de 19 – 25 15 usuários.



Segue abaixo informações da Secretaria Municipal de Saúde referente ao ano de 2017 para o Município de Teixeira de Freitas relacionadas as internações na Unidade Municipal Materno Infantil – UMMI:

ATIVIDADE REALIZADA	N
Internações relacionadas à gravidez e parto puerpério	654
Mortalidade materna adolescentes – aborto	Nenhum caso
Mortalidade materna adolescentes – pós-parto	01
Nascidos vivos de mães adolescentes	573
Natimorto mães adolescentes	16
Internações de crianças e adolescentes por agressão	08
Mortalidade de crianças e adolescentes relacionada a violência/ agressão física	Nenhum caso

Estes dados nos alertam para a necessidade de políticas públicas de saúde preventiva voltada para este público.

2.1.5 Trabalho e Rendimento

O censo (IBGE:2010), apontou que 38,07% das pessoas de 10 anos ou mais de idade do município estavam sem rendimento na época da pesquisa.

Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que o fornecimento de energia elétrica estava presente praticamente em todos os domicílios. A coleta de lixo atendia 94,6% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água o acesso estava em 79,4% dos domicílios particulares permanentes e 76,1% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado.

Quanto aos níveis de pobreza, o Censo Demográfico de 2010 indicava que um número elevado da população do município – 10115 pessoas – se encontra em situação de extrema pobreza, sendo 730 na área rural e 9385 na área urbana. Em termos proporcionais, 7,3% da população está na extrema pobreza, com intensidade maior na área rural (8,0% da população na extrema pobreza na área rural contra 7,3% na área urbana).

De acordo com informações do cadastro único do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o município tinha em dezembro de



2016 um total de 21.737 famílias cadastradas com renda per capita mensal de até ½ salário mínimo.

O Censo IBGE 2010 contabilizou um total de 41.028 domicílios particulares permanentes no município de Teixeira de Freitas. Em um total de 8.355 domicílios a classe de rendimento nominal mensal domiciliar situou-se entre ½ a 1 salário mínimo, o que corresponde a 20,4% do total.

Apesar de o município dispor dos órgãos que garantem a efetivação dos direitos da Criança e Adolescente como: Vara da Infância e Juventude, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, Conselho Tutelar, 04 unidades dos CRAS, 01 CREAS, entre outros, os serviços não ocorrem como uma rede de proteção às crianças e adolescentes integrada e não correspondem à demanda existente. O município dispõe apenas de 02 (duas) unidades de acolhimento: uma da iniciativa privada, que atende a faixa etária de 0 a 18 anos incompletos e outra governamental que atende a faixa etária de 0 a 18 anos incompletos.

2.1.6 – Segurança Pública

2017

Ocorrência Policial de 0 a 17 anos	Total
Homicídio doloso	14
Maus tratos	4
Tentativa de Homicídio	5
Lesão Corporal Dolosa	73
Estupro	62
Ameaça	49

FONTE: POLÍCIA CIVIL DA BAHIA

2017

Ocorrência Policial a partir de 18 anos	Total
Homicídio doloso	2
Maus tratos	4
Tentativa de Homicídio	5
Lesão Corporal Dolosa	305
Estupro	17
Ameaça	496



FONTE: POLÍCIA CIVIL DA BAHIA

3. Sistema de Garantia de Direitos - SGD

O Sistema de Garantia de Direitos - SGD é formado por três eixos: de Promoção, Defesa e Controle Social que se realizam por meio de desenvolvimento da política de atendimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes que é, necessariamente, transversal e intersetorial, pois se articula com todas as políticas sociais públicas de: atendimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes; de execução de medidas de proteção de direitos; e de execução de medidas socioeducativas.

A promoção da universalização, integração e indivisibilidade dos direitos da criança e adolescente no âmbito do SGD é de responsabilidade, principalmente, dos órgãos e programas públicos. Porém, isto não quer dizer que os serviços realizados pelas organizações da sociedade civil, que se realizam pela ausência e/ou por complementariedade as ações previstas nas políticas sociais públicas, devam ser desconsiderados. Pelo contrário, as ações realizadas pelo 3º setor são fundamentais, senão essenciais, para que os direitos humanos sejam assegurados.

Dentre esses órgãos, programas públicos, comissões intersetoriais, organizações do 3º Setor e outros arranjos de Controle Social do SGD, pode-se destacar a relevância das seguintes instituições:

1º Eixo - Promoção de direitos:

O objetivo da promoção de direitos é desenvolver serviços e programas de políticas públicas de atendimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes, de execução de medidas de proteção de direitos e de execução de medidas socioeducativas:

- Ministérios do governo federal;
- Secretarias estaduais ou municipais;
- Fundações, ONGs, comissões intersetoriais, etc.;



- Conselhos de Direitos.

2º Eixo - Defesa:

Tem a atribuição de fazer cessar as violações de direitos e responsabilizar o autor da violência:

- Conselhos Tutelares, Ministério Público Estadual e Federal (centros de apoio operacionais, promotorias especializadas), Judiciário (Juizado da Infância e Juventude, Varas criminais especializadas, comissões judiciais de adoções) Defensoria Pública do Estado e da União e órgãos da Segurança Pública, como Polícia civil, militar, federal e rodoviária, guarda municipal, ouvidorias, corregedorias e de trabalho e **emprego como Gerencia Regional do Trabalho e Emprego – GRTE** e, também Centros de Defesa dos Direitos Humanos, etc.

3º Eixo - Controle Social:

O exercício do Controle Social é, essencialmente, direcionado pela sociedade civil se dá pela fiscalização, controle, deliberação, avaliação, acompanhamento e monitoramento das ações de promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes sobre as políticas sociais públicas, ou seja, do controle realizado pelas organizações da sociedade civil sobre o 1º Setor – o Governo -, bem como, incide sobre os demais eixos do sistema de garantia dos direitos:

- A atuação é exercida pela sociedade civil organizada por meio de entidades que compõe o 3º setor e por meio de instâncias públicas colegiadas, a exemplo: conselhos, colegiados, comitês, etc.

O que se espera do SGD?

O SGD foi pensado para que os programas e serviços de políticas sociais públicas realizem a integralização dos direitos humanos de crianças e adolescentes em situação de risco social ou não, pela sua peculiar situação de vulnerabilidade em todos os aspectos da constituição física e psicológica. Nesse sentido, o papel do SGD é proporcionar a integração de todos os serviços desenvolvidos pelos órgãos



públicos e entidades da sociedade civil. Por isso, é em perspectiva crível que se espera esse sistema promova:

1. atendimento de qualidade em qualquer situação;
2. descentralização e a regionalização do atendimento, com o fim de viabilizar que a criança e o adolescente sejam atendidos o mais próximo possível de suas residências;
3. Proteção imediata às crianças e aos adolescentes em situação de ameaça ou violação de seus direitos, bem como ao de suas famílias;
4. imediato afastamento da situação de ameaça ou violência;
5. promoção da família, em seus aspectos diversos, encaminhando, aquelas em situação de vulnerabilidade ou violência, para que sejam atendidas pelos demais órgãos e programas de políticas sociais públicas. A promoção deve proporcionar, sempre, a autonomia e independência às famílias em todas as suas dimensões: econômica, social, cultural e ambiental, estimulando-as à mobilização e articulação, para que as pessoas saiam de sua passividade e tornem-se sujeitos ativos na busca de soluções de libertação de todos os processos de opressão.

4. PLANO DE AÇÃO

O presente Plano de Ação, documento orientador para as ações de Controle Social do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, visando à efetivação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, foi concebido com base, prioritariamente, na Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vigente, no Município de Teixeira de Freitas. Contudo, sem negligenciar os aspectos relevantes contidos na Política Nacional dos Direitos Humanos e no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e demais planos temáticos, uma discussão nacional, amplamente conhecida àqueles que se dedicam à promoção, proteção e defesa da Criança e Adolescente, nas várias esferas de governo.



Constituir-se-á um desafio, e mais do que isso, um compromisso enorme, exponencial fazê-lo ser compreendido, principalmente, pelas famílias, pela sociedade em geral e, especialmente, pelas crianças e adolescentes do Município de Teixeira de Freitas, chamadas a interagir e protagonizar, em cada espaço social e familiar que esteja e em sua totalidade: População Urbana e Rural.

Por isso, sem menosprezar a grandiosidade dos temas comumente inscritos nos diversos planos elaborados nacionalmente, o coletivo formador do CMDCA, na atual gestão, propõe um documento sintético, mas não menos abrangente em face da realidade local, que urge a continuidade das políticas sociais públicas neste momento, até que se tenha construídos o Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, dentre outros. Compreende, portanto, leituras amplas, porém com delimitações de eixos, diretrizes, objetivos e metas tangíveis, realizáveis a partir da integralização de todas os serviços públicos e privados e que se dão pela dedicação primordial de agentes que se propõe em missões intersetoriais, ou seja, dos que realizam a política em cada órgão, em cada programa, em cada comissão, em cada ong sob a orientação e parceria do CMDCA, mas de todos os demais conselhos setoriais e temáticos de políticas sociais públicas, especialmente os de assistência social (CMAS) e educação (COMEC).

Mediante essa concertação coletiva, pública e privada estabeleceu-se os seguintes objetivos, pelos quais se intenciona realizar, de fato, no biênio 2020-2021 a melhoria dos serviços que assegurem a proteção, promoção e defesa de crianças e adolescentes em seus direitos humanos sociais mais latentes:

4.1 Objetivos – Geral e Específicos

4.1.1 Geral

Realizar ações efetivas de Controle Social das políticas sociais públicas voltadas às crianças e adolescentes, fundamentados por um marco conceitual coerente com o respeito à dignidade humana que emane orientações para a prestação de serviços, técnicas, métodos e ações que possibilitem abordagens socioeducativas integrais, eficientes, eficazes e contínuas, para a efetivação dos



direitos humanos de crianças e adolescentes e, processual e permanentemente, promova o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.1.2 Específicos

1. Capacitar os Conselheiros Tutelares e profissionais da rede SGD, para que realizem serviços mais eficientes, eficazes, contínuos, integrais à Criança e ao Adolescente;
2. Capacitar os Conselheiros do CMDCA, para que conheçam o funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos – SGD e os meios de articulação da política municipal, estadual e nacional em rede de serviços à criança e adolescente, para possibilitar o exercício do Controle Social;
3. Qualificação dos serviços de atendimento à criança, ao adolescente e seus familiares promovendo a integração e divulgação da rede de serviço;
4. Assegurar prevenção e tratamento para crianças e adolescentes usuários de substâncias psicoativas nos programas sociais e nas organizações sociais do 3º setor, habilitadas;
5. Assegurar a execução de programas, projetos e serviços socioeducativos desenvolvidos pelas organizações sociais do 3º setor que atuem com medidas preventivas e fortaleçam o sistema de proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes;
6. Promover a gestão pública transparente e participativa das políticas sociais administradas pela SMAS, para assegurar o acolhimento institucional nos programas públicos de garantia da promoção, proteção e defesa: orientação e apoio sociofamiliar; apoio socioeducativo em meio aberto; colocação familiar; acolhimento institucional; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; semiliberdade;
7. Promover a reintegração das crianças abandonadas e vítimas de violência e acompanhamento às famílias;
8. Realizar campanhas e estudos coletivos de promoção da cultura de direitos nas escolas do ensino fundamental e médio, estimulando o protagonismo das crianças e adolescentes e a participação de familiares e comunidades



para a plena compreensão dos direitos humanos;

9. Articular o desenvolvimento de políticas sociais públicas voltadas às crianças e adolescentes para assegurar que o Poder Público municipal - através da SMAS - realize uma gestão com ABSOLUTA PRIORIDADE no cumprimento de ações construídas no âmbito do SGD e deliberadas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
10. Fornecer apoio técnico e financeiro às organizações sociais do 3º Setor que desenvolvem programas e projetos de proteção e atendimento às crianças e adolescentes;

DIRETRIZ ESTRATÉGICA					
1. PROMOÇÃO E DIFUSÃO da Política da Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito da família, das instituições e da sociedade.					
Ordem	Objetivos	Ações	Período da Ação	Parceiros	Recursos
1.1	Difusão do marco conceitual dos serviços de convivência e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários entre as organizações da sociedade civil.	- Encontros com as organizações da sociedade civil	2021 2022	CMDCA, CMAS e ONG's	FMDCA
1.2	Realizar campanhas intersetoriais semestrais de cunho educativo para a prevenção contra a violação de direitos de crianças e adolescentes priorizando as temáticas: gravidez precoce, drogas, meio ambiente, etc.	- Seminários com crianças e adolescentes estudantes do 1º e 2º graus	2021 2022 2021 2022	CMDCA, CMAS, Programas: CREAS, CRAS e CEI e secretarias municipal de Educação, Administração, finanças e assistência social	FMDCA
1.3	Promover campanhas relacionadas aos direitos humanos de crianças e adolescentes. (Trabalho Infantil, abuso e exploração sexual, educação, entre outros.	- Reunião com outros conselheiros setoriais - Planejamento de ações - Execução das Campanhas	2021 2022	CMDCA Conselhos Setoriais PMTF Outras Secretarias	CMDCA OUTROS FUNDOS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº.3623 - XV - Segunda, 11 de janeiro de 2021

1.4	Apoiar campanhas de sensibilização junto à comunidade e poder público sobre Medidas Socioeducativas, refletindo as temáticas relevantes à melhoria das políticas públicas e de preservação de direitos à criança e adolescente.	- Reuniões integradas com os programas sociais e organizações não governamentais	2021 2022	CMDCA, SMAS E OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	CMDCA OUTROS FUNDOS
1.5	Reivindicar do Ministério Público e Judiciário que haja investigação da situação processual dos casos de homicídios, feminicídios cometidos contra crianças e adolescentes.	- Reuniões com o Ministério Público e Judiciário da comarca	2021 2022	CMDCA Ministério Público Poder Judiciário	Voluntários CMDCA
1.6	Promover campanhas de sensibilização junto aos empresários e comunidade em geral acerca do Programa Jovem Aprendiz.	- Coordenar ações do SGD - Reuniões - Encontros	2021 2022	SMAS ONGs	VOLUNTÁRIOS, CMDCA, SGD, ONGs
1.7	Manter eficientemente os meios de comunicação existentes do CMDCA na INTERNET, para informar a sociedade acerca da política e direitos da criança e adolescente.	- Promover a contratação de serviços para criar e manter o site cmdca.org (oficialmente).	2021 2022	Câmara Técnica de Comunicação e Articulação	CMDCA
DIRETRIZ ESTRATÉGICA 2. FORTALECER a Política da Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito da família, das instituições e da sociedade.					
Ordem	Objetivos	Ações	Período da Ação	Parceiros	Recursos
2.1	Realizar medidas de apoio administrativo, técnico, pedagógico e assistencial ao Conselho Tutelar.	- Realização de seminários/cursos/capacitações para o Conselho Tutelar	2021 2022	CMDCA SMAS	FMDCA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº.3623 - XV - Segunda, 11 de janeiro de 2021

2.2	Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, para que haja colaboração da família e organizações sociais no processo de atendimento e acompanhamento.	<ul style="list-style-type: none">- Verificar os serviços que estão sendo realizados nos diversos programas- Incentivar a participação das organizações não governamentais	2021 2022	CMDCA, CMAS, SMAS, profissionais do CRAS, CREAS e organizações da sociedade civil.	Voluntários CMDCA
2.3	Promover a capacitação de profissionais que atuam no atendimento da política de combate ao trabalho infantil.	<ul style="list-style-type: none">- Encontros com as organizações da sociedade civil e poder público	2021 2022	CMDCA, CMAS e ONG's	FMDCA
DIRETRIZ ESTRATÉGICA					
3. CONTROLAR a Política da Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito da família, das instituições e da sociedade.					
3.1	Controlar os serviços prestados pelo PAIF, PAEFI aos indivíduos que enfrentaram afastamento do convívio familiar, bem como os serviços de prevenção para acompanhamento das pessoas com deficiência e suas famílias, serviço Especializado em Abordagem Social, bem como outros serviços que atuam com crianças e adolescentes no município de Teixeira de Freitas.	<ul style="list-style-type: none">-Reuniões-Visitas aos programas públicos e organizações da sociedade civil que realizam atendimento.-Estabelecimento de parcerias com instituições públicas e privadas.	2021 2022	CRAS, CREAS, CMAS, SMAS e estudantes e profissionais de instituições de ensino	Voluntários CMDCA
3.2	Fiscalizar e controlar as ações do Conselho Tutelar, preservando a autonomia dos mesmos para que atinja seus objetivos.	<ul style="list-style-type: none">-Reuniões com os conselheiros tutelares para:- Colaborem com a elaboração do orçamento anual do conselho-Apresentem regularmente relatórios de atividades-Pratiquem o bom e regular uso de veículos do conselho-Façam o controle de deslocamento de veículo-Elaborem conjuntamente a escala de plantão	2021 2022	CMDCA CONTEF	VOLUNTÁRIO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº.3623 - XV - Segunda, 11 de janeiro de 2021

3.3	Fiscalizar os programas públicos e privados de atendimento adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.	-Solicitação de relatórios periódicos -Reuniões -Visitas aos programas públicos e organizações da sociedade civil que realizam atendimento. -Estabelecimento de parcerias com instituições públicas e privadas.	2021 2022	CRAS, CREAS, CMAS, SMAS e estudantes e profissionais de instituições de ensino	Voluntários CMDCA
3.4	Fiscalizar e monitorar as Ações Estratégicas do AEPETI na nova modalidade de atendimento instalada no município.	- Reuniões entre Conselhos CMDCA e CMAS e Secretarias SMAS, ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS - Reuniões no âmbito de cada programa (CRAS, CREAS, APETI e outros)	2021 2022	CMDCA AEPETI SMAS	Voluntários CMDCA
3.5	Fiscalizar os programas e serviços públicos e privados Serviço de Acolhimento Institucional (que poderá ser desenvolvido nas modalidades de abrigo institucional, casa-lar, casa de passagem ou residência inclusiva); Serviço de Acolhimento em República; Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; e Serviço de Proteção em situações de Calamidade Pública e de Emergência.	- Visitas aos locais de atendimento - Reuniões entre Conselhos CMDCA e CMAS e Secretarias SMAS, ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS - Reuniões no âmbito de cada programa (CRAS, CREAS, PETI e outros) - Encontros com as organizações da sociedade civil	2021 2022	SMAS, Administração, Educação e Finanças e Profissionais dos programas de atendimento, CMDCA CMAS e ONG's	FMAS VOLUNTÁRIOS CMDCA
3.6	Controlar as ações que desenvolvem no sentido de assegurar o direito de crianças e adolescentes com deficiência.	-Reuniões com a coordenação dos programas, para compreender a forma de atuação na rede.	2021 2022	CMDCA, COMEC, CEI.	Voluntários CMDCA

DIRETRIZ ESTRATÉGICA

4. GARANTIR cumprimento da Política da Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito da família, das instituições e da sociedade.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº.3623 - XV - Segunda, 11 de janeiro de 2021

Ordem	Objetivos	Ações	Período da Ação	Parceiros	Recursos
4.1	Reivindicar junto ao Poder Executivo e Legislativo o cumprimento da Lei 918/2015 que dispõe sobre a contratação de adolescentes oriundos das Medidas Socioeducativas.	- Reuniões com a Administração Municipal e câmara municipal	2021 2022	CMDCA, CREAS ADOLESCER LEGAL	Voluntários CMDCA
4.2	Articular o Ministério Público, Polícia Militar e MCS, para promoverem o respeito à inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral para a preservação integral dos direitos humanos de crianças e adolescentes.	Reuniões com a Administração Municipal; Seminário com órgãos públicos, MCS e organizações da sociedade civil.	2021 2022	CMDCA, SMAS E OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	Voluntários CMDCA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº.3623 - XV - Segunda, 11 de janeiro de 2021

4.3	Manter em funcionamento eficaz, eficiente e contínuo o Serviço de Abordagem Social, para realizar a busca ativa, identificando a incidência de violações dos direitos humanos de crianças e adolescentes (trabalho infantil, exploração sexual, situação de rua, dentre outras).	-Reuniões	2021 2022	CMDCA CMAS SMAS	FMAS
4.4	Incentivar o executivo e legislativo a criar programa de incentivo fiscal junto às empresas que contratam adolescentes e jovens para o Jovem Aprendiz e sejam oriundos dos programas sociais.	- Coordenar ações do SGD - Reuniões - Encontros	2021 2022	SISTEMAS PRONATEC, SMAS	VOLUNTÁRIOS CMDCA, SGD



4.5	Promover discussão para acolhimento temporário de crianças e adolescentes em situação de ameaça de morte e risco social grave (do território) e com necessidade de inserção no PPCAAM.	-Reivindicação da instalação de local apropriado para crianças e adolescentes ameaçados de morte. - Articulação da proposta com os gestores municipais do território -Contratar consultoria técnica para o desenvolvimento de metodologias, fluxos e estratégias para realização de oficinas de capacitação.	2021 2022	CMDCA PMTF APES Ministério Público Conselho Tutelar Rede intersetorial	Recurso das prefeituras
4.6	Garantir nos programas sociais atendimento especializado aos deficientes auditivos com interprete de Libras.	Reuniões	2021 2022	CMDCA CMAS SMAS SEAD	SMAS

DIRETRIZ ESTRATÉGICA

5. GESTÃO DA POLÍTICA Municipal dos Direitos Humanos da Criança e Adolescentes fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersetorialidade, participação, continuidade e pratica de corresponsabilidade entre governo, família e sociedade.

Ordem	Objetivos	Ações	Período da Ação	Parceiros	Recursos
-------	-----------	-------	-----------------	-----------	----------



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº.3623 - XV - Segunda, 11 de janeiro de 2021

5.1	Elaborar o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes concebendo-o como plano mestre para elaboração dos demais planos: atendimento socioeducativo, convivência familiar e comunitária, primeira infância, etc.	- Reuniões, encontros, conferências livres e municipal, para Coordenar a elaboração do plano	2021 2022	CMDCA, CMAS, Programas: CREAS, CRAS e CEI e Secretarias municipal de Educação, Administração, Finanças e Assistência Social	FMDCA
5.2	Priorizar o fortalecimento de programas, projetos e serviços sociais não governamentais que atuem na promoção proteção e defesa de direitos humanos de crianças e adolescentes nos bairros periféricos de risco social agravado.	Lançamento de editais de financiamento de programas, projetos e serviços -Reuniões com Câmara Técnica - Plenário do CMDCA	2021 2022	CMDCA e Organizações Não Governamentais	FMDCA
5.3	Elaborar o Plano Municipal da Primeira Infância	Coordenar a elaboração do plano	2021 2022	CMDCA, CMAS, COMEC, CEI e secretarias municipal de Educação, Administração, finanças e assistência social e Associação dos deficientes físicos.	FMAS FMDCA FME



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº.3623 - XV - Segunda, 11 de janeiro de 2021

5.4	Participar da elaboração da PPA, LOA e previsão Orçamentária correntes, para garantir verbas específicas para a efetivação de direitos humanos previstos na lei e planos municipais de Políticas sociais públicas dos Direitos da Criança e do Adolescente.	- Reuniões com Conselheiros Tutelares e do CMDCA para elaborar orçamento anual.	2021 2022	CMDCA, CONTEF, CMAS, SEC FINANÇAS, SMAS, ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO	CMDCA
5.6	Realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	-Elaborar agenda, texto de orientação pedagógica, cartilhas e a articulação intersetorial e a divulgação ampla.	2021 2022	CMDCA	FMAS FMDCA
5.7	Analisar a legislação municipal vigente e atualizá-la, para que disponha sobre o marco regulatório necessário à consecução da política municipal dos direitos da criança e adolescente.	Criar grupo ampliado de estudos da legislação federal, estadual e municipal e elaborar minutas de alteração da lei 525/2010	2021 2022	CMDCA, CMAS, COMEC, CEI, secretarias municipal de Educação, Administração, finanças e assistência social e Associação dos deficientes físicos.	CMDCA



5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao participar da construção do presente plano tinha-se por pressuposto a elaboração de um documento cuja formatação cumprisse, de fato, a meta de tornar claras as linhas gerais da Política Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, delineando dessa forma, as ações do CMDCA para fortalece-la e torna-la realizável adotando-se os princípios da eficiência, eficácia, integridade, intersetorialidade, indivisibilidade, para a continuidade com melhoria dos serviços oferecidos pelos programas de gestão das políticas sociais públicas básicas e, também, com a agregação dos serviços sociais realizados pelas organizações da sociedade civil, sustentadores ou complementares da política no município de Teixeira de Freitas.

Os conselheiros do CMDCA esperam ter a compreensão de que as ações planejadas, a partir dos eixos, diretrizes e objetivos estratégicos, possam orientar a realização dos serviços de promoção, proteção e defesa para consecução de resultados sempre superiores aos desempenhados por todos, inclusive, do coletivo que orienta o presente plano.

Mister afirmar que cada uma das pessoas, programas e serviços públicos ou privados que compõem o Sistema de Garantia de Direitos são essenciais, para que crianças e adolescentes – pessoas que requerem atuações fundamentais para o seu pleno e seguro desenvolvimento – possam prosseguir em jornada misteriosa e cheia de complexidades, sob uma perspectiva de maior longevidade.

6. ANEXOS

6.1 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CMDCA – PLENÁRIO

COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO - SOCIEDADE CIVIL	
TITULARES	SUPLENTES



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

Edição nº.3623 - XV - Segunda, 11 de janeiro de 2021

Profissionais da Área de Saúde Promov. Ações Sociais/ONG PASPAS Ana Paula Correia Ramos	Edna Galdino Pereira dos Santos
Casa da Criança Renascer Clerice Ferreira de Souza	
Instituto Francisco de Assis Ivaneide Santos Lima	Tania Alves Ribeiro
Espaço Cultural a Paz/ECPAZ Ruth Oliveira Batista Campos	Yoná Gonçalves Marques Fogueira
ICED – Instituto de Cultura, Educação e Desenvolvimento Gislaine Romana Carvalho da Silva	
Associação Cidadania São José/ACSJ Maria de Lurdes Mattiello	Marluce dos Santos
COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO - PODER PÚBLICO	
TITULARES	SUPLENTES
Secretaria Municipal de Educação/SMEC Geovane dos Santos Santana	
Secretaria Municipal de Saúde/SMS Janaina dos Santos Sperotto	
Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS Maria Aparecida Lima Neres	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/SMEL	
Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública Daiane Silva Laurentino	Rosineide Lopes Guedes
Secretaria Municipal de Administração	

6.2 – DIRETORIA

DIRETORIA		
CARGO	REPRESENTANTE	SETOR
PRESIDENTE	GEOVANE DOS SANTOS SANTANA	Poder Público
VICE-PRESIDENTE	RUTH OLIVEIRA BATISTA CAMPOS	Sociedade Civil

6.3 – SECRETARIA EXECUTIVA

SECRETARIA EXECUTIVA	
KARLA DA SILVA RODRIGUES	Funcionária Municipal



RESOLUÇÃO 15.2020 CMDCA APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - FMDCA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021

RESOLUÇÃO N.º 15/2020, 27 de Novembro de 2020.

Aprova o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Teixeira de Freitas - FMDCA, para o exercício de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Teixeira de Freitas, com sede à Rua Inácio Soares de Pádua, s/n, Bairro Vila Vargas, com foro e atuação plenária regular neste município, neste ato representado pelo seu presidente, considerando a Constituição Federal de 1988 e a legislação Federal dela emanada: a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente que orienta a Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Legislação Federal: Lei complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 que trata da responsabilidade fiscal e transferências dos entes federados e a Legislação Municipal: Lei Orgânica Município de Teixeira de Freitas, de 08 de Novembro de 2006 e suas alterações, bem como prover orientações ao Chefe do Poder Executivo e Vereadores;

Considerando a Lei nº 525/2010, de 10 de Junho de 2010, alterada pela Lei 1.076 de 14 de Maio de 2019, bem como Regimento Interno do respectivo conselho publicado pela Resolução nº 111/2011;

Considerando as deliberações ocorridas em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2020, com presença e participação dos Conselheiros conforme Ata 06/2020, e assim, manifestando as decisões deste conselho, esta presidência **DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente o Exercício de



2021 do Município de Teixeira de Freitas - BA, para Atendimento da Política Municipal Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Teixeira de Freitas no exercício futuro a que se refere.

Artigo 2º. Ficam vedadas a realização de quaisquer despesas não previstas na legislação municipal que crie respectivo fundo e demais normas legais estadual e federal sem o cumprimento da legislação federal e municipal e deliberações do COMDECA.

§ 1º. Os recursos serão aplicados de acordo com a legislação municipal 525/2010, de 10 de Junho de 2010, alterada pela Lei 891/2015, de 15 de maio de 2015 e Lei 1076/2019, de 14 de maio de 2017, assegurando-se a deliberação pelo CMDCA para o fiel cumprimento das metas estabelecidas no **Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** e demais deliberações pelo respectivo conselho em vigor.

§ 2º. Todos os gastos deverão ser deliberados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a Administração Municipal prover antecipadamente as informações necessárias a subsidiar as decisões do conselho, inclusive, a prestação de contas trimestral do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do seu respectivo gestor responsável.

Artigo 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Teixeira de Freitas, 27 de Novembro de 2020.

Geovane dos Santos Santana

Presidente do CMDCA



PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - CMDCA 2021

Nº Ação	Descrição da Ação	Período da Ação	Metas	Fonte de Recursos	Elemento Despesa - Orçamento	Recursos FMDCA (Deliberados pelo CMDCA)
1.1	Encontros com as organizações da sociedade civil	JAN A DEZ / 2021	01 encontro realizado no ano	Recursos Ordinários	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
1.2	Seminários e campanhas intersetoriais direcionada e com a participação de crianças e adolescentes estudantes do 1º e 2º graus	JAN A DEZ / 2021	01 seminário realizado no ano	Recursos Ordinários	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00
			01 campanha realizadas no 2º Semestre		Material de Distrib. Gratuita	R\$ 10.000,00
1.3	Reunião com outros conselhos setoriais	JAN A DEZ / 2021	Promover pelo menos 01 campanha anual sobre Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes	Recursos Ordinários	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 8.000,00
	Planejamento das ações Execução das Campanhas				Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.000,00
1.6	Promover campanhas de sensibilização acerca do Programa Jovem Aprendiz	JAN A DEZ / 2021	Realizar 01 campanha no ano	Recursos Ordinários	Material de Distrib. Gratuita	R\$ 6.000,00
2.1	Realização de Seminários / Cursos / Capacitações para os Conselheiros de Direito e Tutelares	JAN A DEZ / 2021	01 evento realizado no ano	Recursos Ordinários	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
2.2	Lançamento de editais de financiamento de programas, projetos e serviços	JAN A DEZ / 2021	Atender os projetos das instituições inscritas no COMDECA	Recursos Ordinários	Subvenções Sociais	R\$ 770.000,00
2.3	Capacitação de profissionais que atuam na política de combate ao trabalho infantil	JAN A DEZ / 2021	Realizar pelo menos 01 evento de capacitação no ano	Recursos Ordinários	Serviço de Consultoria	R\$ 20.000,00



5.1	Elaborar o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente	JAN A DEZ 2021	Reuniões, encontros, conferências livres e municipal, para Coordenar a elaboração do plano	Recursos Ordinários	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
TOTAL GERAL						900.000,00

RESOLUÇÃO 16.2020 CMDCA - DISPÕE SOBRE A POSSE DOS REPRESENTANTES ELEITOS PARA COMPOR A DIREÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, GESTÃO 2021-2022

Resolução n.º 016/2020, de 27 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a posse dos representantes eleitos para compor a Direção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gestão 2021-2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Teixeira de Freitas, no uso de suas atribuições legais e competências conferidas pela Lei Municipal 525/2010, Decreto 089/2003 e amparado na Lei Federal 8069/90; Considerando a Resolução nº 111/2011, de 07 de Dezembro de 2011, que versa sobre o Regimento Interno do CMDCA, Capítulo VI Da organização Administrativa do CMDCA, Seção I Da Diretoria, Art. 27;

Considerando a Resolução 09/2018, de 09 de novembro de 2018, que dispõe sobre Alterações no *Art. 27 Parágrafo Único* da Resolução 111/2011 e deliberação ocorrida na Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2020, com a presença e participação dos Conselheiros conforme Ata 06/2020, e assim, manifestando as decisões deste conselho, esta presidência DELIBERA:

Art. 1º. Fica criada a Coordenação Geral do CMDCA para o Biênio 2021/2022, com a seguinte estrutura organizacional:

- a. Presidente – Ruth Oliveira B. Campos – Sociedade Civil
- b. Vice-Presidente – Geovane dos Santos Santana – Sociedade



Civil

c. Secretário Geral – Gislane Romana de Carvalho da Silva – Sociedade Civil.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas, 27 de Novembro de 2020.

Geovane dos Santos Santana
Presidente do CMDCA